



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de
Passageiros - CETM
Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento
Urbano
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional -

RESOLUÇÃO Nº 067/2008

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM -, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98

RESOLVE:

- **Sessão Ordinária nº 010, 23 de julho de 2008.**

1. INDEFERIR o pedido da Empresa Fátima Transportes e Turismo Ltda de revisão da resolução 038/2004, conforme processo nº 01569-13.64/07-7.

- **Sessão Ordinária nº 011, 28 de agosto de 2008.**

2. Autorizar a Empresa São José a unificar as tarifas em R\$ 1,50, a ser colocada em prática quando da entrada em vigor da nova tarifa da Aglomeração Urbana do Litoral Norte, nos termos do proc. nº00368-13.64/08-0.
3. Autorizar a criação da variante W151E-Jardim Aparecida Free Way, na linha base W151- Aparecida- Porto Alegre- via Assis Brasil, conf. processo nº 0000610-13.64/08-2 Empresa Sociedade de Ônibus Gigante Ltda.
4. Autorizar a criação das seguintes linhas variantes a serem operadas pela empresa **SOUL**: via Assis Brasil e Protásio Alves; W201J-POA/ Alvorada- Figueira- Nova Alvorada- PAR via Assis Brasil; W204H- POA/ Alvorada- Figueira- São Pedro- PAR, Protásio Alves via Protásio; W264A- POA/ Alvorada- Figueira- Vida Novo- PAR via Assis Brasil; W201K- POA/ Alvorada-Figueira- São Pedro- Fernando Ferrari- PAR via Assis Brasil, conforme processo nº 000318-13.64/08-0.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo que as decisões têm efeito às datas das sessões realizadas.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2008.

LUIZ ARIANO ZAFFALON
Conselheiro no exercício da Presidência
CETM